



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
POLÍCIA FEDERAL  
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NO ACORDO BRASIL/ARGENTINA DECRETO Nº6.736/2009;
2. O MIGRANTE DIEGO HERNAN GASQUET FOI NOTIFICADO, EM 02/08/2021, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
  - COMPROVANTE DE FILIAÇÃO;
  - CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EMITIDOS PELA AUTORIDADE JUDICIAL COMPETENTE DE ONDE TENHA RESIDIDO DURANTE O PERÍODO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA;
3. VISTO QUE O MIGRANTE DIEGO HERNAN GASQUET NÃO APRESENTOU A SUPRACITADA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, INDEFIRO O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
5. FICA A REQUERENTE NOTIFICADA A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

EM 27/12/2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Adriana Ines Abreu de Sa'.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE  
ADRIANA INES ABREU DE SA